



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, nº 01/2014, cujo objeto é a contratação empresa especializada para administração, gerenciamento e fornecimento de cartão magnético de vale alimentação, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO e a empresa SENFFNET LTDA, constante dos autos de Processo Administrativo 01/2014, Dispensa de Licitação 01/2014.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Campo Magro e a empresa SENFFNET LTDA, ambos qualificados no contrato em epígrafe, RESOLVEM, como RESOLVIDO têm, ADITAR o instrumento contratual original para, na forma estabelecida no artigo 57 inciso II da Lei 8666/93, fazer constar as seguintes obrigações:

De acordo com a previsão contratual de renovação do contrato originário, por igual período, fica prorrogado o vencimento do contrato para 01 de março de 2017, alterando-se, conforme a seguir disposto:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Adiciona-se ao valor total do contrato nº 01/2014, a importância de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), referente ao período de 12 (doze meses), março de 2016 a fevereiro de 2017 e a dotação orçamentária a ser utilizada será:

➤ 3.1.90.46.00.00.0000- Auxílio Alimentação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	TOTAL MENSAL	TOTAL 12 MESES
1	Taxa de emissão do cartão vale alimentação	UNID	19	0,00	0,00	0,00
2	Taxa de administração mensal	UNID	19	0,00	0,00	0,00
3	Valor unitário do auxílio alimentação	UNID	19	200,00	3.800,00	45.600,00
					<b>3.800,00</b>	<b>45.600,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Termo Aditivo, celebrado com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei 8666/93, leva em conta o interesse público, o caráter de continuidade dos serviços, a existência de previsão orçamentária e a expressa previsão de prorrogação estabelecida no contrato originário celebrado em 01 de março de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato nº 01/2014 permanecem inalteradas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

## ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justas e conformes com os termos deste aditivo, as partes firmam o presente termo, por si e por seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Campo Magro, 29 de fevereiro de 2016.

Contratante

**AGOSTINHO CONSTANTINO**

Presidente da Câmara Municipal

contratada

**MAURICIO BUERGER**

**SENFFNET LTDA**

Representante Legal

**Testemunhas:**

**Testemunhas:**

Reinaldo Noel Ruy  
R.G. 6.234.539-0 SSP/PR  
CPF. 869.488.229-91

CIRLENE ANDREICZUK  
R.G. 8.499.407-3 SSP/PR  
CPF. 817.912.599-87